



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 71/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de março de 2025

Institui e nomeia membros da Comissão Nacional de Saúde Pública (CNSP) do CFMV.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Saúde Pública - CNSP, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNSP será composta pelos seguintes membros:

- I. Wirton Peixoto Costa, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RN sob nº 0309;
- II. Paulo Abílio Varella Lisboa, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RJ sob nº 4043;
- III. Raphaella Barbosa Meirelles Bartoli, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob 5251;
- IV. José Renato de Rezende Costa, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MG sob nº 5208;
- V. Francisco Edilson Ferreira de Lima Júnior, médico-veterinário, inscrito no CRMV-DF sob nº 3278;
- VI. Gerard Vicente Dantas de Medeiros, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RN sob o nº 0324; e
- VII. Jadir Costa Filho, médico-veterinário, inscrito no CRMV-DF sob o nº 1201.

§1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões - SECOT.

§3º Para desempenho das atribuições, a Comissão poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§4º Compete à Presidência da Comissão definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria nº 86/2010, a Presidência da Comissão deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

Art. 3º A CNSP terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o CFMV na área de Saúde Pública;
- II. Analisar, sugerir, articular e propor políticas de Saúde Pública aos órgãos competentes;
- III. Proferir parecer conclusivo quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;

IV. Atuar, em conjunto com o Setor de Eventos, na organização de eventos sobre Saúde Pública promovidos pelo CFMV;

V. Divulgar o trabalho do Sistema CFMV/CRMVs em Saúde Pública junto aos diversos níveis da sociedade e do governo na gestão da Saúde

VI. Representar o CFMV, quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;

VII. Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
Presidente em Exercício do CFMV  
CRMV-RJ n.º 2773

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR**, em 08/03/2025 10:35:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415794

Código de Autenticação: 4cbd7b7836



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60